



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, referente à distribuição interna de vagas de **PROFESSOR VISITANTE** nos cursos de Pós-graduação **stricto sensu** no IFSul, de acordo para as áreas/eixos tecnológicos determinados a seguir, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página **IFSul : [Câmpus Pelotas : PPGEduc - MPET - DPET](#)**
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro 1:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	RESERVA PPP	RESERVA PCD	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES	ÁREA DE AVALIAÇÃO
Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu)	2	0	0	Doutorado em Educação	Ministrar aulas, realizar pesquisas e desenvolver atividades de coorientação científica, divulgando a educação, a ciência e a tecnologia; Organizar seminários de pesquisa e eventos científicos; Apoiar a criação de projetos de pesquisa em conjunto com os pesquisadores do Programa; Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa, em consonância com o Regulamento do PPGEdu.	Adotado o Qualis unificado disponível em: IFSul : Câmpus Pelotas : PPGEduc - MPET - DPET

Quadro 1: Quadro de vagas e Formação exigida

1.2 Não haverá reserva imediata de cota para autodeclarados e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro 2.

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

Quadro 2: Composição da remuneração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- 3.5. Ter produção científica relevante, nos últimos cinco (5) anos, conforme Qualis disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sgj9_uW7uKaIXjwLdTFwZWnlVcf43MM/view?usp=sharing
- 3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.
- 3.7. Não poderão ser contratados:
 - 3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
 - 3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de vinte e quatro (24) meses;
 - 3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;
 - 3.7.3.1. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.
- 3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.
- 3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.10. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de dois (2) anos.
- 3.11. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada à aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas e a apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.
- 3.12. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de trinta (30) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a seis (6) meses.
 - 3.12.1. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.12.2. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFSul por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente e no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

3.13. Por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: de 5/5/2022 até 27/5/2022.

4.2. Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: ppgedu.ifsul@gmail.com

4.3. Todos os documentos exigidos no item 4.6 devem ser anexados (formato PDF) em formulário específico, disponível em <https://forms.gle/ev71TgJHMvWDtxbg9> até a data limite de inscrições.

4.4. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.2. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.3. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois (2) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa.

4.6.4. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há dois (2) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.6. Ficha de Avaliação disponível em <https://forms.gle/NYvkoTAWvn1keFTw6>, contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, as pontuações atribuídas pelo candidato e a cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.6.7. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul com o PPGedu, deve ser anexado ao formulário específico, disponível em <https://forms.gle/nNND4if43cA9jWbQ8>, obedecendo a formatação especificada no modelo, conforme Anexo III.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.8.2. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.9. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente.

4.10. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF.

4.11. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

5.1.1 Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, que deve ser informada em formulário específico disponível em <https://forms.gle/NYvkoTAWvn1keFTw6>

5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo III, dar-se-á mediante ao preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/NYvkoTAWvn1keFTw6>

5.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, será presencial ou mediada por tecnologia.

5.1.3.1 Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

5.1.3.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de trinta (30) minutos, e será realizada via web conferência que será agendada pela banca com o candidato de acordo com o cronograma.

5.1.3.3 O candidato receberá um convite via Agenda do Google com o link para acesso a sua sala de webconferência.

5.1.3.4 Para a realização da apresentação oral mediada, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a sua apresentação.

5.1.3.5 O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, com, no mínimo, cinco (5) minutos de antecedência, apresentando à comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto.

5.1.3.6 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da apresentação, a banca aguardará por até dez (10) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da apresentação será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida apresentação será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder dez (10) minutos.

5.1.3.7 Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da apresentação, será agendada uma nova data para a realização, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

5.1.3.8 A apresentação será gravada, sendo lavrada pela banca a ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

5.1.3.9 O horário para realização da apresentação oral será publicado na página do PPGEduc, disponível em *IFSul : Câmpus Pelotas : PPGEduc - MPET - DPET*, de acordo com o cronograma do presente edital, dispendo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas.

5.1.3.10 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul.

5.1.3.11 A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

- 5.2 O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado.
- 5.3 Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos II e V deste Edital.
- 5.4 A banca avaliadora deverá ser composta por três (3) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFSul.
- 5.5 Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme itens 2 e 3 do Anexo II deste Edital.
- 5.5.1 Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
- 5.5.2 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.
- 5.6 Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de zero (0) a cem (100), conforme ficha de avaliação no Anexo II deste Edital.
- 5.7 À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de zero (0) a cem (100), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.
- 5.8 A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- 6.1.1 À inscrição não homologada;
- 6.1.2 Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho; devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados;
- 6.1.3 Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).
- 6.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/BMJ5eFgwigvvhTf8>.
- 6.3 Para interposição de recursos, o candidato deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.
- 6.4 Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio.
- 6.5 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página do PPGEduc, disponível em [IFSul : Câmpus Pelotas : PPGEduc - MPET - DPET](#), conforme o cronograma disponível no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

7.2 O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final da/o candidata/o será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 5.8.

7.4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- 7.4.1 possuir maior idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 7.4.2 obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- 7.4.3 obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- 7.4.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 O IFSul aceitará, exclusivamente as inscrições feitas pelo preenchimento de formulário específico, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

8.3 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.4 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado no Formulário de inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de três (3) dias úteis.

8.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.5 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

8.5.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

8.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.6 Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.7 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de dois (2) anos, a contar da data de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 15/2022

homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.8 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9 No ato da contratação o candidato deverá:

8.9.1 Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro (24) meses.

8.9.2 Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;

8.9.3 Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.9.4 Deverá apresentar Atestado de saúde ocupacional expedido por médico do trabalho.

8.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.11 O prazo para impugnação do presente edital é de três (3) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação.

8.12 A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível em *IFSul : Câmpus Pelotas : PPGEduc - MPET - DPET*

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se for o caso, o senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 2 de maio de 2022.

Prof. Dr. Róger Albernaz De Araujo

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEduc
Mestrado Profissional em Educação e Tecnologia – MPET
Doutorado Profissional em Educação e Tecnologia – DPET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 15/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data prevista
1	Publicação do Edital de Abertura	02/05/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	02/05/2022 até 04/05/2022
3	Período de Inscrições	05/05/2022 até 27/05/2022
4	Publicação preliminar das inscrições homologadas	30/05/2022
5	Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições por e-mail	01/06/2022
6	Publicação da lista final de inscrições homologadas	03/06/2022
7	Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	06/06/2022
8	Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	06/06/2022
9	Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	13/06/2022 a 17/06/2022
10	Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho	24/06/2022
11	Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo Lattes/plano de trabalho	27/06/2022
12	Divulgação do resultado final	29/06/2022
13	Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União	Até 02/07/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 15/2022

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens	Valor dos pontos	Máximo de pontos
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4
Pós-Doutorado	2 pontos / certificado	4
Supervisão de pós- doutorado concluída	1 ponto / certificado	4
Orientação de Tese concluída	1 ponto / certificado	6
Orientação de Dissertação concluída	0,5 ponto / certificado	6
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6
Pontuação máxima do tópico		20 pontos

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Qualis A1	5 pontos / artigo	50
Qualis A2	4 pontos / artigo	30
Qualis A3	3 pontos / artigo	20
Qualis A4	2 pontos/ artigo	10
Qualis B1	1 ponto/ artigo	5
Livro: a publicação deve ter comitê editorial	4 pontos / livro	20
Capítulo de Livro: a publicação deve ter comitê editorial	1 ponto/ Capítulo	10
Pontuação máxima do tópico		50 pontos

3) PRODUÇÃO TÉCNICA		
Produtos / Processos / Softwares patenteados	4 pontos / produto	20
Produtos / Processos / Softwares Depositados	2 pontos / produto	10
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos / trabalho	10
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos / projeto	20
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento Nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10
Pontuação máxima do tópico		30 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 15/2022

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CÂMPUS PELOTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 15/2022

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0
Total		100,0

Pelotas, 2 de maio de 2022